



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado RS Departamento de Licitações

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000 Fone 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

CONTRATO Nº 76/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 191/2020, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO CADEADO RS E A EMPRESA FRP MÁQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA NA FORMA QUE SEGUE:

Contrato celebrado entre o Município de Boa Vista do Cadeado, pessoa jurídica de Direito Público interno com o CNPJ. 04.216.132/0001-06 sito a Av. Cinco Irmãos, nº. 1130, representado neste ato pelo Prefeito Fábio Mayer Barasuol, solteiro, residente e domiciliado no Município de Boa Vista do Cadeado RS, de ora em diante denominada apenas como Contratante, e de outro lado a empresa **FRP MÁQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado com CNPJ: 37.532.344/0001-51, localizada na Rua: Bolívia, nº: 1380, Sala 3ª, Bairro: Jardim Consolação, na cidade de Franca-SP, neste ato representado pela Sra **Raquel Mendes Facioli**, inscrita no CPF 380.412.718-55, RG nº 47.119.376-8 SSP/SP, ora em diante simplesmente denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato de acordo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, assim como pelas cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades entre as partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Aquisição de Veículo furgão novo, 0 km, transformado em ambulância tipo B, com especificações mínimas e valor máximo aceitável, conforme tabela abaixo:

Descrição: Veículo Furgão Novo, 0 km, Transformado em Ambulância Tipo B, com as seguintes especificações mínimas:	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
<p style="text-align: center;"><u>Veículo</u></p> <ul style="list-style-type: none">• Ano: mínimo 2020;• Configuração: Furgão Teto Alto;• Com Porta lateral corredeira contendo janela de correr com película opaca com estribo;• Porta Traseira Dupla com abertura de 90°/180°, com estribo;• Motorização: Mínimo 2.0 Turbo;• Câmbio manual de 6 marchas a Frente e uma a Ré;• Combustível: Diesel;• Direção: Hidráulica ou Elétrica;• Altura Total: Mín. 2.490 mm;• Altura Interna do Compartimento de Carga: Mín. 1.890 mm;• Comprimento Total: Mín. 5.548 mm;• Largura Total: Mín. 2.020 mm;• Airbag para motorista e passageiro;• Freio ABS• Ar condicionado na cabine e no compartimento de carga com interruptores independentes;• Portas com Travas Elétricas;• Vidros Elétricos na cabine;• Rádio AM/FM com entrada USB;• Jogo de tapetes na cabine;• Todos os itens de segurança obrigatórios;• Emplacado em nome do comprador;• Garantia mínima de 3 anos sem limite de quilometragem.	Renault Master L2H2 Adaptação Ambulância	R\$ 184.950,00	R\$ 184.950,00



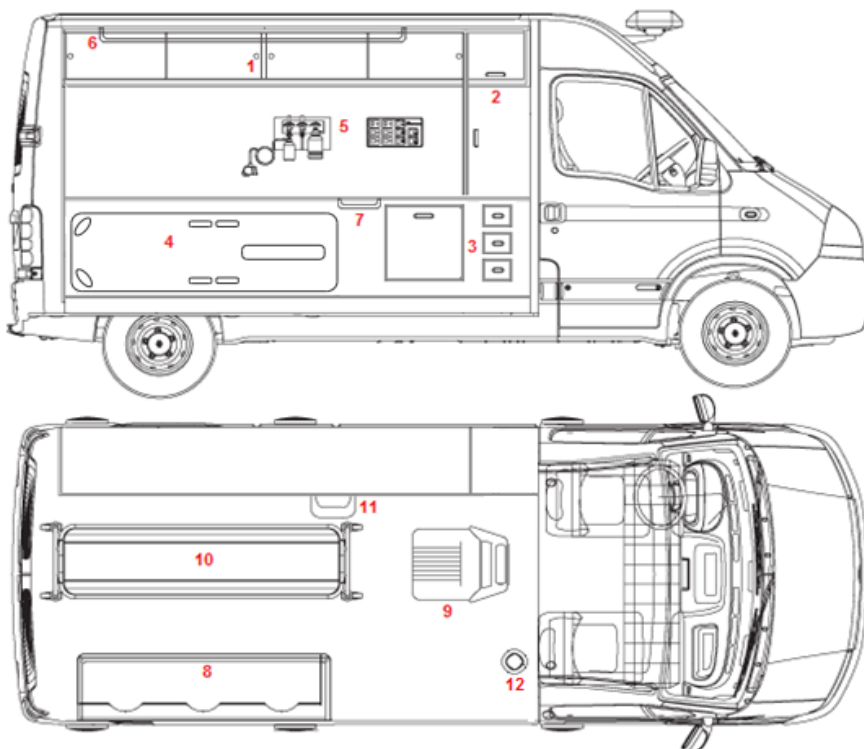
Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado RS Departamento de Licitações

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000 Fone 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

Transformação em Ambulância

1. Armário superior em compensado naval revestido de fórmica, com 4 portas corrediças em acrílico;
2. Armário lateral superior com porta basculante com abertura para cima e armário lateral inferior com divisória e porta com abertura frontal com tranca;
3. Bancada com suporte para equipamentos, construída em compensado naval e revestida em fórmica. Um compartimento inferior com suporte para caixa de perfurocortantes 7 L e uma lixeira 5 L. Três gavetas;
4. Prancha de resgate rígida adulto e infantil com protetor de cabeça e cinto polvo localizada em compartimento embutido à bancada;
5. Sistema de oxigênio terapia contendo régua com dupla saída;
6. Pega mão instalado centralizado horizontalmente ao decorrer do teto em perfil de alumínio;
7. Pega mão instalado na bancada em perfil de alumínio;
8. Bancos baú com encosto para 3 pessoas com cintos de segurança;
9. Banco do médico na altura da cabeceira da maca, com banco giratório e reclinável;
10. Maca para resgate articulada com pernas retráteis com colchonete revestido de material lavável, cintos de segurança, sistema de engate e trava de fixação no piso;
11. Suporte para soro localizado em proximidade com ao armário superior;
Cilindro de oxigênio de no mínimo 16 litros em suporte com fixador tipo "cinta de catraca" instalado próximo a porta lateral, incluindo os tubos;

Layout Interno



- Revestimento interno em painéis de alto impacto com superfície de fácil higienização e assepsia;
- Piso revestido em vinil de alta resistência vedado para evitar infiltrações;
- Divisória entre cabine do motorista e compartimento do paciente com janela de comunicação;
- Sistema Elétrico: Original do veículo, com montagem de bateria de no min. 95 AH ligada paralelamente a bateria original de modo que impeça que esta descarregue totalmente;
- O Sistema elétrico dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens especificados do veículo e equipamentos, quer com a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores;
- Iluminação, exaustor/ventilador 12 volts instalado na lateral esquerda e quatro luminárias de LED instaladas no teto;



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado RS Departamento de Licitações

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000 Fone 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

- Central Elétrica com ao menos três tomadas 220V para conexão de equipamentos.
- Sistema de ar condicionado com no mínimo 25.000 BTU's de potência.
- Farol auxiliar de embarque instalado na área traseira central da carroceria, com botão de acionamento independente.
- Sinalizador acústico e luminoso, iluminação interna frontal principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, com módulo único e lente inteiriça ou múltiplas lentes, instalada no teto da cabine;
- Sinalização acústica com amplificador de potencia com 3 tons distintos,
- Todos os itens deverão seguir as Normas conforme ABNT NBR nº 14.561;
- Com identificação externa composta por cruces e palavra Ambulância no capô e laterais;
- Garantia da adaptação mínima de 1 ano.

OBS: As cores dos detalhes nos armários, bancos e piso será azul celeste. O Layout poderá sofrer alterações, conforme necessidade da contratada, desde que Autorizada pela contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO E PAGAMENTO

O valor a ser pago referente a este contrato será de **R\$ 184.950,00 (Cento e Oitenta e Quatro Mil, Novecentos e Cinquenta Reais)**, pela aquisição do item licitado. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 05 dias úteis com apresentação da respectiva nota fiscal, sendo que o referido pagamento será feito através de depósito bancário em favor da contratada, podendo ser deduzido os encargos legais.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA CONTRATUAL

A Contratada terá o prazo máximo de até 90 (Noventa) Dias contados a partir da emissão da Nota de Autorização de Fornecimento emitido pelo Departamento de Licitações no Parque de Maquinas do Município de Boa Vista do Cadeado.

O presente contrato possui vigência de 12 meses, tendo por termo inicio a data de **09 de Dezembro de 2020** e termino final dia **09 de Dezembro de 2021**.

CLÁUSULA QUARTA: DAS PENALIDADES

A recusa pelo não fornecimento dos equipamentos em que foi adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

O atraso que exceder ao prazo fixado para a prestação dos serviços, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

O não cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado RS Departamento de Licitações

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000 Fone 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

- d) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

CLÁUSULA QUINTA: DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

As despesas decorrentes do presente contrato ocorrerão à conta do seguinte recurso orçamentário:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
1.015.4490.52	40	172/2020	Aquisição de veículos para saúde

CLÁUSULA SEXTA: DA VINCULAÇÃO

O presente instrumento contratual está vinculado ao Edital do Processo Licitatório nº 191/2020 Modalidade Pregão Eletrônico nº 48/2020, tipo menor preço por item, á proposta do vencedor a Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS GARANTIAS

A Contratada compromete-se a entregar o objeto da presente licitação, em conformidade com o processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 48/2020 e Lei Federal 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações posteriores, bem como a proposta apresentada, cujas condições integrarão o contrato, sendo que a garantia do veículo será de 36 meses contados a partir de sua efetiva entrega e a garantia da transformação será de 12 meses a partir de sua efetiva entrega.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO

O Contratante poderá dar por rescindido este instrumento, administrativamente, independentemente de interpelação judicial nos seguintes casos:

- a) Razões de relevante interesse público a juízo do Contratante;
- b) Falta de cumprimento de cláusulas contratuais;

CLÁUSULA NONA: DA INEXECUÇÃO

Em caso de inexecução total ou parcial, os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa. (Art. 78 da Lei 8.666/93).



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado RS Departamento de Licitações

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000 Fone 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

CLÁUSULA DÉCIMA: DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente contrato ficará a encargo de Servidor, nomeado através da Portaria, conforme art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, cabendo proceder ao registro de ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário a regularização de falhas ou possíveis irregularidades observadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A Contratada declara aceitar todas as condições e exigência do presente contrato. A Contratada isenta o contratante de indenizações de qualquer espécie decorrentes do presente contrato.

Os veículos, deverão satisfazer as normas da Contratante e as especificações constantes no Edital do referente processo licitatório, bem como as condições e garantias técnicas, sendo que a contratada declara que a assistência técnica será prestada pela **Renault do Brasil, localizada na Itaimbe Ijuí, município de Ijuí –RS, na Av: Cel Dico: 1626.**

Necessitando, a fornecedora de serviços de terceiros para o cumprimento de que lhe é incumbida, será de sua única e exclusiva responsabilidade, ficando ressalvada a inexistência de qualquer vínculo entre a contratante e estes, respondendo a Contratada por todos os ônus trabalhistas, previdenciários e/ou fiscais oriundos desta relação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Cruz Alta- RS, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e de pleno acordo, para firmeza e validade do que foi estipulado em todas as cláusulas e condições firmam o presente instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal e jurídico, que depois de lido e achado conforme, vai ser assinado pelas partes.

Boa Vista do Cadeado RS, 09 de Dezembro de 2020.

Fábio Mayer Barasuol
Prefeito Municipal
Contratante

Raquel Mendes Facioli
FRP Máquinas e Empreendimentos
Contratada

Thiago de Oliveira Alves
Assessor Jurídico
93.033 OAB-RS